

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 4.639, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Orgulho Bissexual.

Autora: Deputada DAIANA SANTOS

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.639, de 2023, de autoria da ilustre Deputada Daiana Santos, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Orgulho Bissexual, a ser celebrado anualmente no dia 26 de setembro.

Na justificação, a autora destaca que a criação da data busca reconhecer a relevância do movimento bissexual brasileiro, cuja primeira grande mobilização ocorreu com a realização do Festival BI+, em 26 de setembro de 2020. Esse evento, realizado de forma virtual durante a pandemia de Covid-19, reuniu extensa programação cultural e debates organizados por pessoas bissexuais, tornando-se um marco de visibilidade para essa população.

A Deputada ressalta ainda que a instituição da data atende ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que exige consulta a entidades representativas para a criação de datas comemorativas. Nesse sentido, menciona a realização do 1º Encontro Nacional do Movimento Bissexual Brasileiro, ocorrido em setembro de 2023, ocasião em que foram coletadas assinaturas de apoio de organizações nacionais ligadas ao movimento. A proposta, portanto, nasce de ampla articulação social e tem como objetivo



combater o apagamento histórico da população bissexual, promovendo sua inclusão e reconhecimento.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

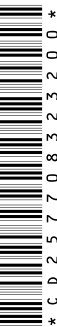
É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, nos termos do inciso VIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se sobre o mérito do Projeto de Lei nº 4.639, de 2023, especialmente no que diz respeito à proteção e defesa dos direitos humanos e à igualdade racial.

Neste aspecto, a proposição é indiscutivelmente meritória.

A instituição do Dia Nacional do Orgulho Bissexual contribui para dar visibilidade à população bissexual, que ainda sofre, infelizmente, um duplo preconceito: a bifobia se manifesta tanto fora quanto dentro da comunidade LGBTIA+. De um lado, a sociedade heteronormativa tende a associar a bissexualidade a uma fase passageira, à tentativa de ocultar a própria homossexualidade, ou a estereótipos de indecisão, infidelidade ou promiscuidade. De outro lado, dentro da própria comunidade LGBTQIA+, pessoas bissexuais não raro têm sua identidade questionada, seja por estarem em relacionamentos heteroafetivos – situação em que são acusadas de não pertencerem verdadeiramente à comunidade –, seja por verem sua orientação considerada menos legítima ou autêntica.



É importante mencionar que a orientação sexual é reconhecida como categoria protegida pelo direito internacional dos direitos humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos já afirmou que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos proíbe discriminação com base na orientação sexual, e o Comitê de Direitos Humanos da ONU interpreta a expressão “sexo”, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, como abrangente também à orientação sexual e à identidade de gênero. Casos paradigmáticos, como o Caso Duque v. Colômbia (2016), evidenciam a responsabilidade internacional dos Estados por violações nesse campo, inclusive no acesso a direitos sociais, como a pensão por morte. Nesse contexto, o reconhecimento do Dia Nacional do Orgulho Bissexual representa não apenas um gesto simbólico de valorização da diversidade, mas também um instrumento prático de promoção de direitos.

A criação de um marco oficial no calendário nacional incentivará a realização de campanhas educativas, ações institucionais e eventos culturais de promoção da igualdade, funcionando em sinergia com as políticas públicas já implementadas pelo Governo Federal. Nesse sentido, destaca-se o programa LGBTQIA+ Cidadania, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que reúne um conjunto de iniciativas estratégicas – como o Acolher+, voltado ao atendimento de pessoas em situação de abandono ou violência; o Empodera+, dedicado à promoção do trabalho digno e da geração de renda; e o Bem Viver+, que atua no enfrentamento das violências nos territórios, assegurando direitos à população LGBTQIA+ do campo, das águas e das florestas.

Em 2024, tais ações beneficiaram diretamente mais de 2,7 mil pessoas em 20 estados e no Distrito Federal, com investimentos que ultrapassaram a marca de R\$ 9 milhões, contando ainda com parcerias relevantes, como a do Banco do Brasil. O Dia Nacional do Orgulho Bissexual, portanto, terá o potencial de ampliar a capilaridade e a efetividade dessas políticas, fortalecendo a estratégia governamental de valorização da diversidade e de enfrentamento às desigualdades estruturais que atingem a população LGBTQIA+.



Em síntese, o reconhecimento do Dia Nacional do Orgulho Bissexual contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e democrática. Ao promover visibilidade, combater o estigma e estimular políticas públicas de igualdade, o projeto concretiza valores constitucionais e compromissos internacionais de direitos humanos, fortalecendo a proteção de pessoas historicamente marginalizadas.

Ante o exposto, voto pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 4.639, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2025-15429

